



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

**TERMO CONTRATUAL Nº 010/2020**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, e a **empresa MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.667.913/0001-33, situada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3300, sala 706, Barra da Tijuca, RJ, CEP 22775-040, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 116977570, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 103.593.667-40, residente e domiciliado na Rua Aroazes, 260, AP 606, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-060 e **GUILHERME DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 131555369, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 132.597.317-33, residente e domiciliado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3300, sala 701, Barra da Tijuca, RJ, CEP 22775-040, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO VALOR DO CONTRATO nº 012/2017**, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, assim como no Decreto Estadual nº Decreto 46.993/2020 e Decreto Estadual nº 47.005/2020, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo **E-04/056/93/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001

Página 1 de 3



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 012/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de veículos com rastreador de frota, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, assim como no Decreto Estadual nº 46.993 de 25 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 47.005/2020, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	2	R\$ 16.312,50

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em decréscimo do objeto contratual, no percentual de **18,68% (dezoito vírgula sessenta e oito por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, assim como no art. 1º, do Decreto Estadual nº 47.005/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 292.537,50 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, em **17 (dezessete)** parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 16.312,50 (dezesesseis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)** e **1 (uma)** última parcela no valor de **R\$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 946.487,50 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

#### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 25 de MAIO de 2020.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA EPP  
DIEGO LUIZ BARBOSA PESSOA

MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA EPP  
GUILHERME DA SILVA BARBOSA

TESTEMUNHAS:

CPF: 047548738

Ewald Creiller de Freitas  
ID: 5073791

CPF: 121.690.588-01

Andressa Sales de Carvalho  
ID. Funcional 5016093

São João de Meriti	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00011	0,00070	0,0105
São José de Ubá	0,00000	0,00751	0,02850	0,00000	0,00049	0,00297	0,7644
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00785	0,04771	0,9561
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,06158	0,02442	0,00000	0,00256	0,00111	0,8221
São Sebastião do Alto	0,00000	0,01487	0,00000	0,00000	0,00001	0,00006	0,2983
Sapucaia	0,00000	0,03237	0,02035	0,05896	0,00480	0,02528	1,7855
Saraguama	0,00000	0,02430	0,00407	0,02948	0,00899	0,01561	1,1788
Seropedica	0,00000	0,00000	0,00000	0,08844	0,00469	0,00654	0,6698
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,00000	0,05284	0,00000	4,7443
Sumidouro	0,00000	0,00000	0,00611	0,00000	0,00002	0,00000	0,1227
Tanguá	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00042	0,00255	0,2825
Terresopolis	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,01921	0,00668	0,7698
Tratano de Moraes	0,00000	0,00000	0,01425	0,00000	0,00020	0,00000	0,2920
Três Rios	0,00000	0,00000	0,02243	0,00000	0,00197	0,01167	0,6246
Valença	0,00000	0,00000	0,00204	0,00000	0,00105	0,00003	0,0786
Varre-Sai	0,00000	0,00000	0,01498	0,00000	0,00024	0,00031	0,3109
Vassouras	0,00000	0,00340	0,03053	0,05896	0,00065	0,00000	0,9969
Volta Redonda	0,00000	0,02657	0,00814	0,02948	0,00017	0,00061	0,8533
Somatório	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	00,0000

**Legenda:**

- (1) IMA - Índice Relativo de Mananciais da Abastecimento.
- (2) ITE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IRDL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IRAP - Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IRAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

**Art. 2º** - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estão disponíveis no site eletrônico: [www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

**MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO**  
Presidente

Nº: 221232

**Secretaria de Estado de  
Governos e Relações Institucionais**

DESPACHO DO PREGOIEIRO  
DE 30.09.2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019** - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.

**Lote 01:** ADJUDICO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

**Lote 02:** ADJUDICO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

**Lote 03:** ADJUDICO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 02.10.2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019** - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.

**Lote 01: HOMOLOGO** o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

**Lote 02: HOMOLOGO** o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

**Lote 03: HOMOLOGO** o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Nº: 2212165

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.857/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-0407344/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

**Parágrafo Único** - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

**LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Nº: 2211988

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do contrato, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou seja, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

**Art. 2º** - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

**LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Nº: 2212173

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

**DELIBERA:**

**CAPÍTULO I**

**Da organização e atribuições**

**SEÇÃO I**

**Da finalidade e composição**

**Art. 1º** - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

**Art. 2º** - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;

II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;

III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;

IV - Polícia Federal;

V - Receita Federal;

VI - Polícia Civil

VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

**SEÇÃO II  
Da competência**

**Art. 3º** - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acatular o patrimônio público;

II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;

III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;

IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;

V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;

VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;

VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;

VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRAs), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;

IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;

X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal;

XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;

XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;

XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

**Parágrafo Único** - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será deflagrada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

**SEÇÃO III  
Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ**

**Art. 4º** - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEADAE nº 187/2019 (DTP)  
**PARTES:** a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEADAE - e a ENIMONT - EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA.  
**OBJETO:** A correção do erro material verificado na indicação equivocada dos valores constantes na planilha de valores unitários no contrato.  
**PRAZO:** Sem alteração do prazo contratual.  
**VALOR TOTAL:** A alteração em questão resultou na redução de R\$ 7.381,65 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) no valor contratual.  
**DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2020.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº E-07/100.092/2018 (CN nº 002/2018 - ASL-1.1).

Inscrição Estadual: 79.249.386  
Assunto: Fiscalização/Auditor Marlon  
Endereço: Avenida Demétrio Ribeiro, 0215, quadra:05; Lote:32 E 33, Chácara Rio-Petropolis, Duque de Caxias.

Processo nº E-04/117/2017  
Razão Social: REOXIL RECICLAGEM IND E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
Inscrição Estadual: 78.023.211  
Assunto: Fiscalização/Auditor Marlon  
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, s/n, Il 29 qd 03, Pilar, Duque de Caxias.

Processo nº E-04/016/615/2018  
Razão Social: TASK LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA  
Inscrição Estadual: 79.159.557  
Assunto: Fiscalização/Auditor Marlon  
Endereço: Rua Almirante Grenfell, 405, Bloco 3, Sala 409, Parque Duque, Duque de Caxias.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** LI nº 009/2020-ADPR-31.  
**OBJETO:** Remanejamento da tubulação de rede de esgotamento sanitário em aço carbono dn 300 sobre o canal Jardim de Alah, situado na Av. Borges de Medeiros, próximo ao número 700.  
**DIA:** 26/06/2020 - 13h0 h.  
**LOCAL:** Av. Presidente Vargas, 2555 - Térreo - Sala de Licitações.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 133.698,56.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², no endereço supramencionado, onde os interessados também poderão obter todas as informações sobre a licitação, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (XX) 21 2332-3837.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 645/2020 - AD-PR-31.  
**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) chaves de partida suava para motor (SOFT STARTER).  
**DATA DA ETAPA DE LANCES:** 17/06/2020 - HORÁRIO: 11:00 horas.  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.caixa.gov.br.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.555 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3837 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**\*INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017 - Termo Contratual nº 010/2020.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 012/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de veículos com rastreador de frota, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento art. 65, inciso II, seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, assim como no Decreto Estadual nº 46.993, de 25 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 47.005/2020, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2020.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº E-04/056/932016.**  
\*Omitido no D.O. de 26/05/2020.

**\*INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2018 - Termo Contratual nº 011/2020.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 043/2018, relativo à prestação de serviços de locação de veículos tipo Van adaptada, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento art. 65, inciso II, seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, assim como no Decreto Estadual nº 46.993, de 25 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 47.005/2020, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2020.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº E-04/056/942016.**  
\*Omitido no D.O. de 26/05/2020.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAIS

**CONVOCA** a empresa LEARN BUSINESS LTDA ME, CNPJ nº 10.519.308/0001-00, a efetuar o pagamento do saldo da multa aplicada por rescisão do Contrato nº 055/2013, publicada no DOERJ de 29/05/2014, no valor atualizado de R\$ 5.641,92 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). A empresa deverá efetuar o recolhimento de GRE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação. Processo nº E-04/008.003/2012.

**CONVOCA** a empresa MINERAÇÃO MANANCIAL LTDA ME, CNPJ nº 02.992.237/0001-21, a efetuar o pagamento da multa contratual aplicada em virtude de descumprimento dos itens 16.1 e 17.1.2 do Pregão Eletrônico nº 33/2013, no valor de R\$ 5.352,23 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos). A empresa deverá efetuar o recolhimento de GRE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação. Processo nº E-04/056/221/2014.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR 17.01

EDITAIS

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - DUQUE DE CAXIAS - AFR 1701,** no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comprometimento do contribuinte responsável pela firma abaixo citada, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação. O processo encontra-se no setor Cartório desta repartição fiscal, localizada na Rua Dom Valmor nº 383, 3º Andar - Centro, Nova Iguaçu.

RAF 50712538  
Razão Social VIXGAS EIRELI

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08

EDITAIS

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD,** no uso de suas atribuições legais, intima JOSÉ REISEN, CPF nº 214.773.291-53 a comprovar encaminhando comprovante de recolhimento para o e-mail fiscalizacaoitd@fazenda.rj.gov.br, no prazo de 20 dias, no processo administrativo nº E-04/04/11/84/22/014 e pagamento do auto de infração de nº 00.916646-3. A não comprovação no referido prazo levará à imediata inscrição em Dívida Ativa de tais créditos tributários.

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD,** no uso de suas atribuições legais, intima ASSOCIADA JUNIOR ACHIEVEMENT DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 03.383.822/0001-97 a comprovar no processo administrativo nº E-04/04/11/11/2018 no prazo de 72 horas, o pagamento da guia de lançamento 2017-1-100630-9-00 da Declaração 2017-048666-00-8-00. A comprovação deverá ser feita através do e-mail fiscalizacaoitd@fazenda.rj.gov.br.

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD,** no uso de suas atribuições legais, intima NICOLAO FERREIRA DA SILVA, CPF 553.250.887-15 a comprovar no processo administrativo nº E-04/04/12/100/2015, no prazo de 72 horas, o pagamento da guia de controle 9.64.03206-6, referente ao inventário judicial de Marieta Gomes da Silva. A não comprovação no referido prazo levará à imediata inscrição em Dívida Ativa de tais créditos tributários. A comprovação deverá ser feita através do e-mail fiscalizacaoitd@fazenda.rj.gov.br.

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD,** no uso de suas atribuições legais, intima CARLOS EDUARDO RITTER VIANNA DE MEIRELLES, CPF 341.394.787-2 a comprovar no processo administrativo nº E-04/04/11/136/2013, no prazo de 5 dias, o pagamento da guia de excesso na partilha nº 9.64.062096-7, referente a partilha de bens no inventário de LEA RITTER VIANNA. A comprovação deverá ser feita através do e-mail fiscalizacaoitd@fazenda.rj.gov.br.

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD,** no uso de suas atribuições legais, intima WASHINGTON LUIZ ALVIM DE PAULA, CPF 862.627.407-00 a comprovar no processo administrativo nº E-04/04/11/107/2015 no prazo de 20 dias, o pagamento da guia de excesso na partilha nº 8.64.005231-8. A comprovação deverá ser feita através do e-mail fiscalizacaoitd@fazenda.rj.gov.br.

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD,** no uso de suas atribuições legais, intima RONALDO ELIAS CHERIRA, CPF nº 437.284.137-04 a tomar ciência do Parecer Técnico nº 149/2017 emitido pela ASSESSORIA DE PERICIAS, CÁLCULOS E AVALIAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com base no processo administrativo nº E-04/04/14/0/2017, mediante agendamento prévio, exclusivamente pela internet, disponível no site da SEFAZ-RJ (http://www.fazenda.rj.gov.br).

**O CONTRIBUINTE,** abaixo, fica identificado da decisão proferida pelo Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, INDEFERINDO o requerimento de parcelamento, com base no artigo 25, § 1º, da Resolução SEFAZ nº 680/2013, uma vez que deixou de apresentar documentos necessários ao parcelamento. O não pagamento do crédito tributário confessado, que consta do pedido de parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação deste edital, ensejará a inscrição do crédito tributário em dívida ativa. O processo administrativo encontra-se à disposição dos interessados no cartório da repartição fiscal, mediante agendamento prévio, exclusivamente pela internet, disponível no site da SEFAZ-RJ (http://www.fazenda.rj.gov.br).

NOME: ISABEL CRISTINA BRAGA DE FREITAS  
CPF: 733.153.627-34  
Processo Nº E-04/022/100878/2018

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato AgeRio/ADM nº004/2017. PARTES: Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa Brasil Soluções de Tecnologia em Informática Ltda. **OBJETO:** Acréscimo nos serviços de fornecimento de banda de Internet em 30Mbps. **VALOR:** R\$ 5.916,69. **PRAZO:** 13 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2020. **FUNDAMENTO:** Procs. nºs E-12/168/24/2017 e SEI-22009/000162/2020.

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 057/2020. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a EMPRESA AZM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (33.764.824/0001-97). **OBJETO:** Aquisição e instalação de Toldos, para atender as necessidades da SEPM. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL DE:** R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2020. **GESTOR:** SGT PM RG 77.260 - ALMIR MIMOTHEO BELTRAN e os FISCALIS: 2º SGT PM RG 68.540 - EDUARDO DE CARVALHO PALUMA e o CB PM RG 100.149 - ZANDOR AGUIAR DE MEDEIROS, conforme Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº E-09/094/100143/2018. Pregão Eletrônico nº 080/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 148/2020-FUSPOM.  
**PARTES:** SEPM e a JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos anti-infecciosos.  
**GESTOR:** 1º SGT PM RG 66.025 - Alessandra Almeida de Andrade.  
**FISCALIS:** CAP PM Farm RG 89.496 - Victor, Cap PM Farm RG 89.499 - Fernanda Botelho (HCPM), Maj PM Farm 69.490 Figer, Cap PM Farm 89.482 Karla Menditi. (HPM/NIT).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.999,00 (dez mil novecentos e noventa e nove reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020.  
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/079/2017.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 149/2020-FUSPOM.  
**PARTES:** SEPM e a ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos anti-infecciosos.  
**GESTOR:** 1º SGT PM RG 66.025 - Alessandra Almeida de Andrade.  
**FISCALIS:** CAP PM Farm RG 89.496 - Victor, Cap PM Farm RG 89.499 - Fernanda Botelho (HCPM), Maj PM Farm 69.490 Figer, Cap PM Farm 89.482 Karla Menditi. (HPM/NIT).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020.  
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/079/2017.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 150/2020-FUSPOM.  
**PARTES:** SEPM e a UNITED MEDICAL LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos anti-infecciosos.  
**GESTOR:** 1º SGT PM RG 66.025 - Alessandra Almeida de Andrade.  
**FISCALIS:** CAP PM Farm RG 89.496 - Victor, Cap PM Farm RG 89.499 - Fernanda Botelho (HCPM), Maj PM Farm 69.490 Figer, Cap PM Farm 89.482 Karla Menditi. (HPM/NIT).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 483.894,00 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020.  
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/079/2017.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 146/2020-FUSPOM.  
**PARTES:** SEPM e a COSTA CARMAGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos anti-infecciosos.  
**GESTOR:** 1º SGT PM RG 66.025 - Alessandra Almeida de Andrade.  
**FISCALIS:** CAP PM Farm RG 89.496 - Victor, Cap PM Farm RG 89.499 - Fernanda Botelho (HCPM), Maj PM Farm 69.490 Figer, Cap PM Farm 89.482 Karla Menditi. (HPM/NIT).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 254.661,05 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020.  
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/079/2017.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 147/2020-FUSPOM.  
**PARTES:** SEPM e a HOSPIVNOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos anti-infecciosos.  
**GESTOR:** 1º SGT PM RG 66.025 - Alessandra Almeida de Andrade.  
**FISCALIS:** CAP PM Farm RG 89.496 - Victor, Cap PM Farm RG 89.499 - Fernanda Botelho (HCPM), Maj PM Farm 69.490 Figer, Cap PM Farm 89.482 Karla Menditi. (HPM/NIT).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 19.173,00 (dezenove mil cento e setenta e três reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020.  
**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/079/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 047/2020. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição dos equipamentos de copa e cozinha. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 28.876,69 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2020. **GESTOR:** MAJ PM RG 58.102 - PAULO ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA e os FISCALIS: SGT PM RG 74.679 - LEONARDO DA ROCHA GOMES e o CB PM RG 86.521 - DENECY LIBANIO DA SILVA JUNIOR, conforme Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº E-09/094/100144/2018. Pregão Eletrônico nº 091/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e com fulcro nos artigos 66 e 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, NOTIFICA a empresa CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. EM razão do descrito no Relatório da Auditoria nº 43/2019, referente ao Contrato nº 25/2014, notificando divergência entre o índice de produtividade do encarregado adotado para o cálculo do custo mensal do contrato, 01 (um) encarregado para 30 (trinta) servidores, e a produtividade efetivamente praticada no contrato 01 (um) encarregado para aproximadamente 42 (quarenta e dois) servidores, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, alínea A do Contrato, bem como aos itens nº 5.1 e 5.2 do Anexo A e nº 4.2.3, do Anexo I, ambos do Edital, além do descumprimento da Instrução Normativa nº 002/2008, do MPOG, Anexo III-F. Fato este que, em tese, ensejou no prejuízo de R\$ 1.063.511,18 (um milhão seiscentos e três mil quinhentos onze reais e deztoito centavos) a Contratante. E a divergência na utilização do índice de produtividade para estabelecer o custo da gratificação dos encarregados, onde foi utilizada a proporção de 01 (um) encarregado para 40 (quarenta) servidores, nesse caso o percentual mínimo da gratificação corresponde a 30% do salário base do servidor, contudo o estabelecido em contrato determinava 01 (um) encarregado para 30 (trinta) servidores, cujo percentual mínimo para gratificação do encarregado é 25% do salário base do servidor incidindo, portanto, nas cláusulas IV, alínea A do Contrato, bem como o item nº 4.2.3, do Anexo I do Edital. Fato este que, em tese, ensejou no prejuízo de R\$ 1.350.057,86 (um milhão trezentos e cinquenta mil cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) a Contratante. Além da contratada incluir os custos de materiais de limpeza na composição do preço dos encarregados, em desacordo com o Cadastro de Logística do MPOG 92014 que impede esta prática, pois o custo já foi inserido na formação de preço do servidor, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, alínea A do Contrato. Fato este que, em tese, ensejou no prejuízo de R\$ 320.544,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais) ao ano para a Contratante. Ademais a Contratada utilizou um percentual de custos indiretos acima dos referidos nacionais. Enquanto o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), com base a metodologia adotada pela Fundação Instituto de Administração (FIA), em estudos desenvolvidos nos anos de 2014/15, adotou o percentual de custos indiretos de 3%. Esse é o percentual adotado por diversos órgãos inclusive o TCE/RJ. Ainda assim a CNS utilizou o percentual de 9% com custos indiretos. É forçoso constatar que em Contrato com a Secretaria de Estado de Fazenda do RJ, a Contratada, teria utilizado o percentual de 5% para custos indiretos. Fato este que, em tese, ensejou no prejuízo de R\$ 606.605,70 (seiscentos e seis mil seiscentos e cinco reais e setenta centavos) ao ano a Contratante. Igualmente foi detectado divergência na planilha de for-

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 01.06.2020

**PROCESSO Nº SEI-18/0002/000188/2020** - DECIDO sancionar a Empresa Ingresso Rápido e penalidade de advertência, na forma disposta na Lei Federal nº 8.666/93; determinar que o valor pendente de repasse e acréscimo pecuniário, seja descontado da Garantia Contratual apresentada, e determinar que a Ingresso Rápido, em face do desconto a ser efetivado, que complementa a Garantia Contratual no prazo e forma que consta do contrato vigente.

Id: 2254346

## Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETUR Nº 234 DE 03 DE JUNHO DE 2020  
INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Manual do Sindicante, Anexo do Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam apuradas possíveis irregularidades e emitido o competente parecer em relação ao TAC firmado com a Empresa P&P Turismo EIRELI, conforme o Processo Administrativo nº SEI-050003/000176/2020,

**Art. 2º** Designar, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância, para o fim do artigo 1º, os seguintes servidores:

OSWALDO GOMES DE SOUZA; ID. 1943573-8;  
MARIA CRISTINA TAUIL; ID. 4318114-7;  
JAQUISSANE BARROS RESENDE; ID. 1916102-6.

CARGO ANTERIOR	ÚLTIMO OCUPANTE	DATA DA VACÂNCIA	CARGO ATUAL
Procurador do Estado Categoria Especial	Aline Reis de Souza Jatay	11/05/2020	Procurador do Estado de 1ª Categoria

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2020

**MARCELO LOPES DA SILVA**  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2254371

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL  
DE 02.06.2020

**DESIGNA TANIA DE SOUSA ELIAS**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 41954840, para prestar assistência à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, sem prejuízo de suas atribuições na Coordenadoria, Consultoria e Advocacia Preventiva do Sistema Jurídico, no período de 01 a 30/06/2020, **CESSA**, com validade a contar de 31 de maio de 2020, os efeitos do ato, datado de 16/04/2020, publicado em DOERJ de 20/04/2020, que a designou para prestar assistência à Secretaria de Estado de Saúde - SES, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/002278/2020.

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL  
DE 01.06.2020

**PROCESSO Nº SEI-14/001/030872/2019** - TORNO SEM EFEITO o despacho de 16/10/2019, publicado no D.O. de 21/01/2020, que concedeu a Licença Especial para estudo no exterior, no período de 15/06/2020 a 19/06/2020, face à Pandemia da Covid-19.

SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE  
DE 02.06.2020

**PROCESSO Nº SEI-140001/021945/2020** - Requerente: JOSÉ UBIRAJARA SILVA ALMEIDA - CPF: 044.326.737-53 - Falecido: HADIR PORTELLA ALMEIDA. Louvada na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, **DEFIRO** o pagamento do Auxílio Funeral.

Id: 2254372

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL  
DE 03.06.2020

**DESIGNA GABRIEL PACHECO ÁVILA**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 42666040, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, em caráter temporário, pelo período de 60 dias, prestar assistência para fins do disposto no Processo nº SEI-030029/002633/2020, com validade a contar de 01 de junho de 2020.

**DESIGNA GABRIEL BALTAZAR MULLER**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50143786, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, em caráter temporário, pelo período de 60 dias, prestar assistência para fins do disposto no Processo nº SEI-030029/002633/2020, com validade a contar de 01 de junho de 2020.

Id: 2254393

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 03/06/2020

**PROCESSO Nº SEI-10/001/000099/2018** - Louvado nas manifestações constantes dos doc. nºs SEI 5104945 e 5128584, que adoto como razões de decidir, **INDEFIRO** a impugnação ofertada pela Sociedade Empresária TELEFÔNICA BRASIL S/A, no doc. nº 5094732, e determino o prosseguimento do Pregão Eletrônico PGE nº 02/2020.

Id: 2254445

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ASSESSORA ESPECIAL  
DE 02/06/2020

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-14/001/000662/2019, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 05/2020, cujo objeto é o fornecimento de Plataforma de Segurança de Conectividade Integrada, na modalidade ser-

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2020

**OTAVIO LEITE**  
Secretário de Estado de Turismo

Id: 2254342

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 27.05.2020

**PROCESSO Nº SEI-390002/000083/2020** - Por delegação de competência conferida através da Resolução GSI nº 002, de 24/04/2019 e, considerando o constante no Contrato SSMGSI nº 005/2019 e Processo nº SEI-390002/000083/2020, **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anteriores, no valor de R\$ 16.657,28 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), de acordo com o inciso III, do artigo 11, da Lei nº 287, de 04/12/1979, para pagamento de débito desta Subsecretaria Militar com a Empresa TRIVALE ADMINISTRATIVA Ltda.

Id: 2254263

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4549 DE 01 DE JUNHO DE 2020

TRANSFORMA SEM AUMENTO DE DESPESA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica transformado, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Procuradoria Geral do Estado, o cargo vago, abaixo discriminado, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 137, de 29 de junho de 2010.

viços, a fim de atender o ambiente computacional da Procuradoria Geral do Estado, composta pelos membros a seguir:

**SIMONE DE JESUS DO CARMO**, ID Funcional: 50849778;  
**SANIO MARTINS VALINHO**, ID Funcional: 50326880;  
**LUIS FERNANDO LELIS DA SILVA**, ID Funcional: 50160893.

Id: 2254309

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO  
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**\*INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019.  
**PARTES:** FUNDAÇÃO LEÃO XIII e a empresa P&P TURISMO EIRELI.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de agência de viagens, na forma do termo de referência.  
**DATA DE ASSINATURA:** 02/06/2020.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
**FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar da data de 03/06/2020.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-16/004/308/2019.**  
\*Omitido do D.O. de 03/06/2020.

Id: 2254401

## Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O PREGOEIRO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2020 fora considerado **FRACASSADO**, pois o único concorrente apresentou proposta de preço superior a 40% do valor estimado no Edital. Processo nº E-12/079/0815/2019.

Id: 2254442

## Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019 - Termo Contratual nº 019/2020.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de locação com instalação e manutenção mensal de filtro para tratamento químico da água que abastece o Posto Fiscal de Nhangapi, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do Contrato.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 05/06/2020.  
**VALOR:** R\$ 60.003,84 (sessenta mil três reais e oitenta e quatro centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.0002.2016.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.39.14.

**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE00317.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2020.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.

**PROCESSO Nº E-04/056/75/2016.**

Id: 2254508

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**\*\*\*INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017 - Termo Contratual nº 010/2020.

**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA EPP.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 012/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de veículos com rastreador de frota, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, assim como no Decreto Estadual nº 46.993 de 25 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 47.005/2020, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2020

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993

**PROCESSO Nº E-04/056/93/2016.**

\*Omitido no D.O. de 26/05/2020

\*\*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 03/06/2020.

Id: 2254338

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

**OS CONTRIBUINTES**, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 61/2020.

REPARTIÇÃO FISCAL

AFR - 60.01 - TRES RIOS

Rua Pref Joaquim J. Ferreira, 81 Centro - CEP 25805-020  
Três Rios - RJ

RENAN DE PAULA MARTINS

CPF 150.707.147-75 - Processo nº E-04/211/002263/2020

Auto de Infração nº 03.609843-2, de 13/02/2020

Valor reclamado: R\$ 15.134,70.

REPARTIÇÃO FISCAL

PCF - 99.12 - 01 NHANGAPI

Rodovia Presidente Dutra, Km 324, CEP 27580-000 Itaiaia - RJ

MACHADO USINAGEM DE METAIS LTDA

CNPJ 3.825.099/0001-59 - Processo nº E-04/211/001087/2020

Auto de Infração nº 03.608837-5, de 22/01/2020

Valor reclamado: R\$ 7.746,48.

ANVI COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI

CNPJ 43.448.687/0001-35 - Processo nº E-04/211/003536/2020

Auto de Infração nº 03.611575-6, de 11/03/2020

Valor reclamado: R\$ 9.690,39.

BRADEX TRANSPORTES LTDA

CNPJ 24.566.736/0003-51 - Processo nº E-04/211/001730/2020

Auto de Infração nº 03.609686-5, de 04/02/2020

Valor reclamado: R\$ 15.218,09.

FACCIN LOGISTICA LTDA

CNPJ .966.468/0006-40 - Processo nº E-04/211/023574/2019

Auto de Infração nº 03.602929-6, de 26/11/2019

Valor reclamado: R\$ 39.355,27.

FAP LOG TRANSPORTES ME

CNPJ 26.717.733/0001-35 - Processo nº E-04/211/003463/2020

Auto de Infração nº 03.608417-6, de 10/03/2020

Valor reclamado: R\$ 7.240,83.

FIBRASUL FIBRAS E METAIS EIRELI

CNPJ 2.127.283/0001-62 - Processo nº E-04/211/000556/2020

Auto de Infração nº 03.607589-3, de 14/01/2020

Valor reclamado: R\$ 48.125,07.

FLEX SOLUCOES INTEGRADAS LIMITADA

CNPJ 22.975.120/0001-47 - Processo nº E-04/046/102755/2018

Auto de Infração nº 03.573477-1, de 04/09/2018

Valor reclamado: R\$ 17.524,67.

FRS TRANSPORTES LTDA

CNPJ 4.695.056/0002-40 - Processo nº E-04/211/001973/2020

Auto de Infração nº 03.609303-7, de 09/02/2020

Valor reclamado: R\$ 15.519,99.

GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ 3.094.658/0008-74 - Processo nº E-04/211/003142/2020

Auto de Infração nº 03.610189-7, de 04/03/2020

Valor reclamado: R\$ 8.788,81.

MAURI PEDRO TRANSPORTES EIRELI

CNPJ 5.335.400/0001-71 - Processo nº E-04/211/003474/2020

Auto de Infração nº 03.608428-3, de 10/03/2020

Valor reclamado: R\$ 11.771,16.

SHALLOON CARGAS BRASIL EIRELI

CNPJ 19.495.322/0002-68 - Processo nº E-04/211/003306/2020

Auto de Infração nº 03.611006-2, de 07/03/2020

Valor reclamado: R\$ 11.264,67.

SHYRLEY DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ 14.751.428/0001-80 - Processo nº E-04/211/002882/2020

Auto de Infração nº 03.609442-3, de 23/02/2020

Valor reclamado: R\$ 14.649,36.

TG TRANSPORTES EIRELI

CNPJ 32.653.504/0001-05 - Processo nº E-04/211/003346/2020

Auto de Infração nº 03.611010-4, de 08/03/2020

Valor reclamado: R\$ 11.569,99.

TRANSPORTADORA BORGES EIRELI

CNPJ 33.854.933/0001-03 - Processo nº E-04/211/002316/2020

Auto de Infração nº 03.609887-9, de 13/02/2020

Valor reclamado: R\$ 9.368,70.